



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1226 DE 23 DE DEZEMBRO 2024

A SANÇÃO
Em 23/12/2024

Presidente

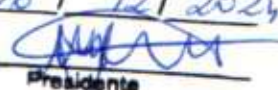
Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Guarará para o exercício
financeiro de 2025.


A Câmara Municipal de Guarará aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

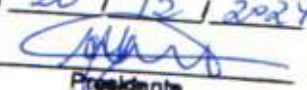
Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Guarará estima a receita e fixa a despesa em R\$33.529.939,00 (trinta e três milhões, quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e nove reais), para o exercício financeiro de 2025; sendo R\$22.861.428,16 (vinte e dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), do Orçamento Fiscal e R\$10.668.510,84 (dez milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Guarará é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.153.228,00
01.02. Contribuições	326.243,00
01.03. Receita Patrimonial	609.515,00
01.07. Transferências Correntes	29.445.624,00
01.09. Outras Receitas Correntes	34.468,00
Soma	31.569.078,00
2. Receitas de Capital	
02.02 Alienação de Bens	100.000,00
02.04. Transferências de Capital	5.950.000,00
Soma	6.050.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(4.089.139,00)
Total da Receita Estimada	33.529.939,00

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO
Em 06/12/2024

Presidente

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO
Em 20/12/2024

Presidente

APROVADO - 3ª VOTAÇÃO
Em 20/12/2024

Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

Art. 3º A Despesa do Município de Guarará é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Guarará	
01.10. Corpo Legislativo	1.608.000,00
Soma	1.608.000,00
2. Prefeitura Municipal de Guarará	
02.01. Gabinete	1.116.532,00
02.01.01. Gabinete	1.116.532,00
02.02. Secretaria de Administração e Finanças	3.444.661,11
02.02.00. Secretaria de Administração e Finanças	110.787,85
02.02.01. Administração	2.446.873,26
02.02.02. Serviços de Finanças e Contabilidade	887.000,00
02.03. Secretaria Municipal de Educação	7.334.000,00
02.03.00. Secretaria Municipal de Educação	1.713.000,00
02.03.01. FUNDEB	4.421.000,00
02.03.06. Investimentos	1.200.000,00
02.04. Fundo Municipal de Saúde	7.995.103,74
02.04.00. Fundo Municipal de Saúde	3.272.000,00
02.04.01. Atenção Básica	1.275.000,00
02.04.02. Atenção de Média e Alta Complexidade	673.959,36
02.04.03. Vigilância em Saúde	299.154,00
02.04.04. Assistência Farmacêutica	570.000,00
02.04.05. Gestão do SUS	601.000,00
02.04.06. Investimentos	1.100.000,00
02.04.07. Contratos de Rateio	203.990,38
02.05. Secretaria Municipal de Assistência Social	907.488,00
02.05.00. Secretaria Municipal de Assistência Social	907.488,00
02.06. Fundo Municipal de Assistência Social	1.220.000,00
02.06.02. Atenção Básica	1.220.000,00
02.07. Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Eventos	1.490.286,28
02.07.01. Esporte e Lazer	599.533,27
02.07.02. Cultura	360.313,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

02.07.03. Turismo e Eventos	530.440,00
02.08. Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo	7.670.086,73
02.08.00. Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo	6.534.086,73
02.08.01. Departamento de Agricultura	1.136.000,00
02.09. Fundo dos Direitos Criança/Adolescente	67.799,90
02.09.00. Fundo dos Direitos Criança/Adolescente	67.799,90
02.19. Secretaria de Agropecuária	595.981,24
02.19.00. Secretaria de Agropecuária	595.981,24
02.99. Reserva de Contingência	80.000,00
Soma	31.921.939,00
Total Da Despesa Fixada	33.529.939,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.608.000,00
04 Administração	4.717.673,91
08 Assistência Social	2.189.287,90
09 Previdência Social	598.000,00
10 Saúde	7.881.222,94
12 Educação	7.334.000,00
13 Cultura	890.753,01
15 Urbanismo	4.940.486,73
17 Saneamento	770.000,00
20 Agricultura	1.135.981,24
24 Comunicações	21.000,00
26 Transporte	596.000,00
27 Desporto e Lazer	599.533,27
28 Encargos Especiais	168.000,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	80.000,00
Total Da Despesa Fixada	33.529.939,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	13.399.021,98
03.02 Juros e Encargos da Dívida	145.672,00
03.03. Outras Despesas Correntes	11.492.752,65
Soma	25.037.446,63
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	8.045.213,37
04.06. Amortização da Dívida	367.279,00
Soma	8.412.492,37
9. Reserva de Contingência	80.000,00
Total da Despesa Fixada	33.529.939,00

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente -a 25% (Vinte e Cinco) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso de anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado durante a execução orçamentária de 2025, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 a 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

Guarará, 23 de dezembro de 2024


José Maurício de Sales
Prefeito Municipal